



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 033/2019, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **MKS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME (NOVO RIO AMBIENTAL)**, para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos das dependências dos prédios do Conselho da Justiça Federal.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393-SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

MKS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME (NOVO RIO AMBIENTAL) CNPJ/MF n. 23.062.431/0001-88, com sede na SCS Qd. 8, Bloco B, Lote 50/60, sala 509, 511 e 513, Shopping Venâncio, Asa Sul, neste ato representada por seu Sócio-Administrador/Diretor-Executivo, o senhor **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**, brasileiro, CPF/MF n. 004.253.061-00 e Carteira de Identidade n. 2.185.230 - SSP/DF, residente em Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**,

celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0005413-81.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do Contrato CJF n. 033/2019, que trata da prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos das dependências dos prédios do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II; cláusula décima terceira; e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0005413-81.2019.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **02/01/2021 a 01/01/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme a seguir:

Item	Descrição	Valor por Kg	Quantidade Estimada Mensal/Anual	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos	R\$ 0,38	3.000Kg/36.000Kg	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00
Total da contratação					R\$ 13.680,00

4.2 A CONTRATADA renuncia ao seu direito à aplicação do reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, correspondente ao período de **02/01/2021 a 01/01/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.78.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: seiseseg@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br.

8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES
Sócio - Administrador/Diretor



Autenticado eletronicamente por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 09:35, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 16/12/2020, às 18:33, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0180931** e o código CRC **D9BCD14A**.
